

6 — O desbloqueamento da viatura pelos seguranças em serviço será feito no prazo máximo de quinze minutos após o pagamento da quantia referida no número anterior.

7 — A permanência de um veículo bloqueado por um período superior a 24 horas, sem que haja qualquer solicitação dos interessados, terá um custo de desbloqueamento acrescido a fixar para esse efeito.

8 — Nos casos em que o veículo bloqueado permaneça estacionado por um período superior a 5 dias, o Administrador poderá comunicar o abandono da viatura às autoridades competentes que assegurarão a remoção da mesma.

9 — O desbloqueamento não autorizado de viaturas com furto do equipamento de bloqueio será penalizado com a interdição de entrada nos *campi* e demais áreas de estacionamento da Universidade, do utente infrator até que seja efetuado o pagamento da quantia referente ao custo de três vezes a tarifa de desbloqueamento.

10 — O não cumprimento de qualquer das disposições do presente Regulamento, designadamente, as relativas aos espaços ou vias de circulação automóvel, implicará a seguinte penalização progressiva:

- a) A primeira infração motivará uma notificação escrita ao infrator;
- b) A segunda infração implicará a suspensão do acesso aos *campi* e demais áreas de estacionamento, pelo período de 30 dias;
- c) A terceira infração implicará a suspensão do acesso aos *campi* e demais áreas de estacionamento, pelo período de seis meses.

11 — Os veículos que se encontrem indevidamente estacionados pondo em causa a intervenção dos Agentes da Proteção Civil, INEM, Cruz Vermelha, PSP, GNR, serão automaticamente bloqueados e, se for caso disso, removidos do local, sendo a despesa de remoção imputada ao condutor do veículo.

12 — Será mantido por parte do Administrador, em colaboração com a empresa de segurança, um adequado registo de toda as infrações ocorridas.

13 — As penalizações previstas no número anterior são passíveis de recurso dirigido ao Administrador da Universidade do Minho, devendo o respetivo pedido ser apresentado num prazo máximo de 7 dias após notificação da infração.

14 — A aplicação do disposto no número anterior é da responsabilidade Administrador da Universidade do Minho e a execução compete aos seguranças em serviço.

#### Artigo 14.º

##### Situações não previstas

1 — Quaisquer situações não previstas no presente Regulamento e que venham a ser detetadas como oportunas serão objeto de decisão caso a caso pelo Administrador da Universidade do Minho e, se necessário, homologadas pelo Reitor.

#### Artigo 15.º

##### Alterações nos parques e áreas de estacionamento

1 — Os parques e zonas de estacionamento referidos no presente Regulamento podem ser objeto de alteração, incluindo a criação de lugares adicionais ou a alteração da tipologia destes, não sendo para o efeito necessário proceder a qualquer alteração ao presente Regulamento.

#### Artigo 16.º

##### Entrada em vigor do Regulamento

1 — O presente regulamento entrará em vigor a partir de 12 de outubro de 2015.

208971686

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Reitoria

#### Edital n.º 878/2015

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de 9 de julho de 2015, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar de História

da Arte/História da Arte moderna, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem carácter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março.

1 — Requisitos:

1 — Em conformidade com o que determina o referido Estatuto da Carreira Docente Universitária, é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º-A.:

a) Ser titular do grau de doutor.

2 — Os candidatos deverão ser titulares do grau de Doutor em História da Arte;

Possuir produção científica relevante na área de História da Arte; Demonstrar capacidade de docência nas várias disciplinas das áreas de História da Arte Moderna e de História da Arte da Antiguidade; Dominar a língua portuguesa ou inglesa falada e escrita.

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de candidatura, de preferência em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no *Campus* de Campolide, 1099-085, Lisboa, ou por via postal, em formulário disponível na Divisão Académica e *online*, em <http://www.unl.pt/info/Docentes/pid=61/>.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

a) Documento comprovativo do preenchimento do requisito exigido no número I;

b) 7 Exemplares em suporte digital (PEN) do *curriculum vitae*;

c) 7 Exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, impressos ou em suporte digital (PEN);

d) Plano de desenvolvimento da carreira que ateste o potencial do candidato para a docência das várias disciplinas da área de História da Arte Moderna, mas também de História da Arte da Antiguidade; grau de especialização e internacionalização da investigação; capacidade de recrutamento de financiamento competitivo, com explicitação de metas quinzenais para avaliação do Plano.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, referido no n.º II disponível na Divisão Académica da Reitoria da UNL e *online*, em <http://www.unl.pt/info/Docentes/pid=61/>.

4 — As candidaturas instruídas com os documentos supra mencionados no n.º II deverão ser entregues no prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

5 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

III — Critérios de avaliação: Os critérios e indicadores, com vista à avaliação dos candidatos, aprovados pelo júri, são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato (55 %):

1.1 — Livros, capítulos de livros e artigos científicos publicados em revistas da especialidade com arbitragem científica (0 — 25);

1.2 — Prémios, bolsas e participação em projetos de investigação avaliados por entidades competentes, nacionais ou internacionais e com impacto relevante na área do concurso (0 — 15);

1.3 — Co-orientações de teses (2.ºs ciclos e 3.ºs ciclos) e de outras componentes não curriculares dos 2.ºs ciclos (Relatórios de Estágio e Trabalhos de Projeto) (0 — 5);

1.4 — Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos e outra atividade científica relevante (integração de órgãos científicos, Unidades de Investigação, órgãos editoriais, formação avançada, pós-graduada, complementar) (0 — 10);

2 — Componente Pedagógica (20 %):

2.1 — Experiência de ensino na área do concurso (0-5);

2.2 — Qualidade do material pedagógico apresentado na área disciplinar do concurso e em História da Arte da Antiguidade (por exemplo, planos de aulas, materiais didáticos, bibliografias para duas unidades curriculares na área do concurso e uma para História da Arte da Antiguidade; outra atividade pedagógicas relevantes (0-15);

3 — Outras atividades relevantes (5 %);

4 — Plano de desenvolvimento da carreira (20 %).

Demonstração de potencial para docência em várias disciplinas da área científica, incluindo a dimensão internacional (0-7);

Plano de desenvolvimento da investigação, incluindo dimensão internacional (0-7);

Plano de recrutamento de financiamento competitivo, nacional e internacional, para a investigação (0-6).

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor João de Deus Santos Sáágua, por delegação de competências do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU;

Vogais:

Doutor Vítor Serrão, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Jean Guillaume, Professor Catedrático Aposentado da Université Paris IV- Sorbonne;

Doutor Fernando António Baptista Pereira, Professor Associado da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;

Doutora Margarida Maria Acciaiuoli Tavares Brito, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Raquel Henriques da Silva, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.

2 — Com base na apreciação dos currícula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no n.º III supra, o júri procede à admissão dos candidatos com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações supra, o júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

22 de setembro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

208969994

## Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

### Aviso n.º 11216/2015

#### Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 25 de agosto de 2015 do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Sociais e Humanas da UNL, se encontra aberto procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho, na categoria unicategórica de técnico superior, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Legislação Aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante, LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante, Portaria), Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Consultado o INA, nos termos artigo 4.º da Portaria 48/2014 de 26 de fevereiro, foi declarada a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

4 — O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. (<http://www.fcsh.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/recrutamento/nao-docentes>) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Por despacho Reitoral da Universidade Nova de Lisboa, de 02 de setembro de 2015, tendo em conta a especificidade das funções e a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.

7 — Local de trabalho — Instalações da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L., sita na Avenida de Berna, n.º 26-C, em Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho:

Caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do anexo à LTFP, no âmbito do desempenho de funções no Núcleo de Informática (NI) da Divisão de Relações Externas, Comunicação e Sistemas de Informação (DRECSI) desta Faculdade, conforme o artigo 41.º do Regulamento dos Serviços da FCSH/NOVA, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 6981/2015 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120 de 23 de junho, nomeadamente gerir a infraestrutura e a rede informática da Faculdade; gerir o parque informático da Faculdade; desenvolver aplicações informáticas e de sistemas de apoio à decisão, bem como o website da Faculdade; acompanhar o desenvolvimento do software adquirido e informar os Órgãos de Gestão do que considerar relevante; garantir o atendimento e o apoio (helpdesk) ao utilizador.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais:

São requisitos de admissão necessários à constituição da relação jurídica de emprego público os constantes no n.º 1 artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

I) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II) Ter 18 anos de idade completos;

III) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

IV) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos habilitacionais:

Estar habilitado com o grau de licenciatura no domínio das ciências sociais, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3 — Requisitos preferenciais:

*a*) Experiência profissional em gestão da plataforma Moodle (atribuição de perfis de utilizadores e disciplinas, formação e suporte a docentes e alunos);

*b*) Experiência profissional em aplicação de gestão de horários de cursos e atribuição de salas de aula e em aplicação de tickets de helpdesk ao campus;

*c*) Experiência profissional em gestão de plataformas de gestão documental;

*d*) Experiência profissional em atendimento ao público em ambiente universitário.

10 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Faculdade para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

11 — Os candidatos devem reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura.

12 — Prazo e forma para apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12.2 — Forma: a candidatura é formalizada obrigatoriamente através do formulário disponível na página da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da U.N.L. em <http://www.fcsh.unl.pt/faculdade/recursos-hu>